

## 1. PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2009**

**1.2 - PROCESSO: Nº 007/2009**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEACO - Departamento de Administração de Compras  
SECOM - Seção de Compras de Almojarifado**

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.5 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 7,00 (sete reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 29/07/2009**

**Horário: 09h00**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**


**1.7.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**2 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais gráficos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1** – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

## 3 - DOS ANEXOS

**3.1** - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

- 3.1.1 - ANEXO I      TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2. - ANEXO II    DECLARAÇÃO DE MENORES**
- 3.1.3. - ANEXO III   DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**
- 3.1.4. - ANEXO IV    DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
- 3.1.5. - ANEXO V     MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.6. - ANEXO VI    MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da ATA de Registro de Preços.

**4.2** - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.


**4.3** - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4** - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

**4.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.6.** - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

**4.7.** - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- d) empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- e) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- g) empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- h) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- i) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.


### 5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal.
- c) Qualificação Técnica

#### 5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

exigir.


### **5.2.3 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

### **5.2.5 - Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
  - b.1.) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme ANEXO II;
  - b.2.) declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame;

### **5.2.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões**

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

### **ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 007/2009**

**PREGÃO Nº 11 /2009**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 007/2009**

**PREGÃO Nº 11 /2009**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## **6.2 - Da Proposta**


**6.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, devendo a licitante declarar a marca do produto.

**6.2.2** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.2.3** - O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

**6.2.4** - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

## **6.3 - Do Prazo**

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**6.3.1** - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

#### **6.4 - Dos Documentos de Habilitação**

**6.4.1** - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital e devendo todas as folhas serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

**6.4.2** - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.


#### **7.2 Do Recebimento dos Envelopes**

**7.2.1** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.2** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**7.2.2.1** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

#### **7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)**

Pregoeiro  AGUINALDO BALON	
----------------------------------	---

**7.3.1** - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital, e
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.2** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

#### **7.4 - Dos Lances Verbais**

**7.4.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4.2** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**7.4.3** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;


**7.4.4** - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

**7.4.4.1.** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**7.4.5.** - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.4.5.1.** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.4.5.2.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.4.5.3.** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.4.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.7.** A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.4.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**7.4.9.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

## **7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**7.5.1** - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.


**7.5.2** - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**7.5.3** - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**7.5.4** - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

## **7.6 - Do Encerramento da Sessão**

**7.6.1** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos

Pregoeiro  AGUINALDO BALON	
----------------------------------	---

os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

**7.6.2** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.6.3** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo pregoeiro, de acordo com o **item 7.4.4**, Proposta Comercial, no molde daquele constante do **ANEXO V**, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

## **8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**8.2** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.


**9.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**10.2** - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**11.1** - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1 - Dos Prazos**

**12.1.1** - A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

**12.1.2** - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto neste edital e seus anexos, em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10(dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

**12.1.3**- Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio a Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

**12.1.4** No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o **CONTRATO** a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a devolução do **CONTRATO** devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

### **12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação**


**12.2.1** - Para assinar a ATA o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

### **12.3 - Da Forma de Pagamento**

**12.3.1** Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, em até 30 ddiq (trinta dias da data líquida), após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** - Recusando-se o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 12.1.3 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito

Pregoeiro  AGUINALDO BALON	
----------------------------------	---

às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.


**13.2** - Pelo inadimplemento total ou parcial da ATA, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- e) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta ATA e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### **13.3 - Da Cumulação de Sanções**

**13.3.1** - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

### **13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**13.4.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### **13.5 - Da Extensão das Penalidades**

**13.5.1** - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Para a utilização da ATA de Registro de Preços, a unidade gestora deverá requisitar do(s) detentor (s) da ATA, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1** - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**15.2** - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.


**15.3**- Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

São Paulo, 13 de julho de 2009

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**


Pregoeiro

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 007/2009  
PREGÃO Nº 11 /2009**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

IT	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOT
1	036	FL	IMPRESSO FORMATO 60MM X 40MM – 4X0 COR – KRAFT 180G – REFILE	6,0204	216,73
02	60000	FL	IMPRESSO FORMATO 90MM X 210MM – 4X0 COR – OFFSET 75G – REFILE	0,0238	1.428,00
03	0240	FL	IMPRESSO FORMATO 90MM X 55MM – 4X0 COR – KRAFT 180G – REFILE	1,0042	241,01
04	0060	FL	IMPRESSO FORMATO 98MM X 138MM – 4X0 COR – OPALINE 180G – PLASTIF	4,1000	246,00
05	6000	FL	IMPRESSO FORMATO 100MM X 100MM – 1X0 COR – OFFSET 75G – REFILE	0,0258	154,80
06	0360	FL	IMPRESSO FORMATO 100MM X 67MM – 4X0 COR – OPALINE 180G – REFILE	0,6630	238,68
07	0600	FL	IMPRESSO FORMATO 105MM X 148,5MM – 1X0 COR – OFFSET 75G – REFILE	0,1889	113,34
08	0600	FL	IMPRESSO FORMATO 140MM X200MM – 1X0 COR – OFFSET 75G – REFILE	0,1889	113,34
09	24000	FL	IMPRESSO FORMATO 150MM X 150MM – 4X4 COR – OFFSET 90G – REFILE	0,0521	1.250,40
10	0036	FL	IMPRESSO FORMATO 155MM X 125MM – 4X0 COR – KRAFT 180G – REFILE	6,1111	220,00
11	0120	FL	IMPRESSO FORMATO 160MM X 125MM – 4X4 COR – OPALINE 120G – REFILE	2,1722	260,66
12	30000	FL	IMPRESSO FORMATO 160MM X 255MM – 4X4 COR – COUCHE BRILHO 90G - ACABAMENTO GRAMPO SUPERIOR	0,0927	2.781,00
13	1480	FL	IMPRESSO FORMATO 180MM X 125MM – 4X0 COR, COUCHÊ 170G – REFILE	0,3253	481,44
14	1340	FL	IMPRESSO FORMATO 200MM X 75MM – 1X0 COR – OFFSET 75G – REFILE	0,1185	158,79
15	60000	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 148,5MM – 1X0 COR – OFFSET 90G – REFILE	0,0251	1.506,00
16	20000	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 150MM – 4X4 COR – COUCHÊ 115G – 01 DOBRA	0,1089	2.178,00
17	42000	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 150MM – 4X4 COR – COUCHÊ 115G – REFILE	0,0603	2.532,60
18	5138	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 297MM – 4X0 COR – OFFSET 75G – REFILE	0,1645	845,20
19	2000	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 297MM – 4X4 COR – COUCHÊ 115G – LAM. FOSCA	0,4225	845,00
20	5000	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 297MM – 4X4 COR – COUCHÊ 115G – VERNIZ UV FR	0,3347	1.673,50
21	0300	FL	IMPRESSO FORMATO 225MM X 110MM – 4X0 COR – COUCHÊ 115G – REFILE	1,3222	396,66
22	2000	FL	IMPRESSO FORMATO 240MM X 120MM – 4X4 COR – COUCHE 115G – ACABAMENTO 01 DOBRA COM GRAMPO	0,5075	1.015,00
23	20000	FL	IMPRESSO FORMATO 245MM X 325MM – 1X0 COR – OFFSET 75G – REFILE	0,0592	1.184,00
24	0240	FL	IMPRESSO FORMATO 291MM X 420MM – 4X0 COR – OFFSET 90G – REFILE	1,7153	411,67

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	


25	38000	FL	IMPRESSO FORMATO 360MM X 150MM – 4X4 COR – COUCHÊ BRILHO 115G - ACABAMENTO COM 02 DOBRAS	0,1208	4.590,40	
26	8000	FL	IMPRESSO FORMATO 340MM X 260MM – 5X0 COR – SUPREMO 300G – ACABAMENTO FACA ESPECIAL – PLASTIFICADO, COLADO E 01 DOBRA	0,5663	4.530,40	
27	15350	FL	IMPRESSO FORMATO 420MM X 280MM – 4X4 COR – OFFSET 90G – ACABAMENTO 01 DOBRA E REFILE	0,1999	3.068,47	
28	90000	FL	IMPRESSO FORMATO 125MM X 180MM – 1X1 COR – OFFSET 90G – FACA ESPECIAL	0,0439	3.951,00	
29	5400	FL	IMPRESSO FORMATO 125MM X 180MM – 4X1 COR – CAPA DURA – ENCAADERNAÇÃO COM ESPIRAL E LAMINAÇÃO FOSCA – (BLOCO C/100 FOLHAS)	0,4843	2.615,22	
30	2000	FL	IMPRESSO FORMATO 150MM X 215MM – 4X4 COR – CAPA DURA – ENCAADERNAÇÃO COM ESPIRAL E LAMINAÇÃO FOSCA – (BLOCO C/100 FOLHAS)	0,6950	1.390,00	
31	200000	FL	IMPRESSO FORMATO 150MM X 215MM – 4X4 COR – OFFSET 90G – REFILE	0,0436	8.720,00	
32	6000	FL	IMPRESSO FORMATO 250MM X 200MM – 4X0 COR - TRIPLES 350G – ACABAMENTO DFA CA ESPECIAL, PLASTIFICADO, COLADO E COM 01 DOBRA	0,5528	3.316,80	
33	6000	FL	IMPRESSO FORMATO 450MM X 300MM – 4X0 COR – COUCHÊ 115G – ACABAMENTO COM BAGUETE DE METAL PÉ E CABEÇA	0,6200	3.720,00	
34	10000	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 135MM – 4X4 COR – TRIPLES 350G – FACA ESPECIAL	0,2710	2.710,00	
35	120000	FL	IMPRESSO FORMATO 210MM X 135MM – 4X4 COR – COUCHÊ 170G – ACABAMENTO ENCAADERNAÇÃO COM ESPIRAL, LAMINAÇÃO FOSCA	0,1474	17.688,00	
36	7200	FL	IMPRESSO FORMATO 50MM X 40MM – 4X0 COR – OFFSET 90G – ACABAMENTO APLICAÇÃO VERNIZ UV TOTAL FRENTE, FACA ESPECIAL COLADO, MANTA DE IMÃ	0,8975	6.462,00	
37	15000	FL	IMPRESSO FORMATO 155MM X 125MM – 4X4 COR – COUCHÊ 250G – ACABAMENTO VERNIZ UV TOTAL FRENTE, FACA	0,1802	2.703,00	
38	60000	FL	IMPRESSO FORMATO 420MM X 297MM – 4X4 COR – OFFSET 90G – 01 DOBRA	0,1816	10.896,00	
39	4000	FL	IMPRESSO FORMATO 420MM X 300MM – 4X4 COR – COUCHÊ 115G – 04 DOBRAS	0,3658	1.463,20	
VALOR TOTAL						98.316,32

**VALOR TOTAL FIXADO PELA CEAGESP R\$ 98.316,32 ( noventa oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).**

**Validade da ATA de Registro de Preços:** A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 ddliq (trinta dias da data líquida)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	





**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 007/2009**

**PREGÃO Nº 11 /2009**


**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

<b>ANEXO V</b>			<b>PREGÃO Nº 11 /2009</b>	
			<b>PROCESSO Nº 007/2009</b>	
<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>				
Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:				
QUANT	UN.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R E Ç O	
			UNIT	TOTAL
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	
30 ddiq (trinta dias da data líquida)		07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10(dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido pela área gestora.	60 (sessenta) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.


Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 007/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2009**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e acertado a presente ATA, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 007/2009, Pregão nº xxx/xx, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais gráficos, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**, anexo este que será adaptado às condições da Proposta Comercial da empresa vencedora como preço e marca, e integrará a presente ATA.

**1.2.** Fazem parte integrante da presente ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, na Lei nº 8.666/93.

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

**1.3.** A **CEAGESP** não se obriga a utilizar esta ATA de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta ATA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**3.1.**O fornecimento do material registrado nesta ATA será requisitado através da área gestora, mediante pedido de fornecimento, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto neste edital e seus anexos, em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10(dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

**4.2.** - Os materiais serão recebidos pela **CEAGESP**, em local especificado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

**4.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de até 03 (três) dias corridos.

**4.4.** A substituição do material ou a sua complementação, não exige a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** . O(s) preço(s) ora vigente(s) corresponde(m) ao(s) valor(s) constante(s) da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores unitários constantes do ANEXO I que integra esta ATA.

**5.1.1.** No(s) preço(s) ora vigente(s), quando a CONTRATADA for domiciliada fora do

Pregoeiro  AGUINALDO BALON		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
----------------------------------	---	------------------------------

Estado de São Paulo, deverá ser incluído o diferencial de ICMS entre o Estado sede da CONTRATADA e o Estado de São Paulo para compor o aludido valor.

**5.1.2.** O(s) preço(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrecorrível(s) até a entrega do(s) material(s), ressalvadas as disposições contidas no art. 12, do Dec. Nº 3.931/2001.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, em 30 ddliq (trinta dias da data líquida), após o efetivo fornecimento.

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

**6.1.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**6.1.2.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

**6.1.3.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes desta ATA:

**a.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;

**b.** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

**c.** Fornecer os produtos, objeto desta ATA, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

Pregoeiro  AGUINALDO BALON		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
----------------------------------	---	------------------------------

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

e. A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

f. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA , não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

g. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

h. Fornecer o objeto contratado em configurações atualizadas caso ao longo do período de vigência esteje disponível no mercado equipamentos mas modernos dos que aqueles previstos no Edital, de performacer superior e desde que compatíveis com o preço contratado.

i. A **CONTRATADA** deverá repassar a tecnologia pertencente ao desenvolvimento de software, incluindo toda a documentação do produto desenvolvido para evitar a dependência do suporte e da manutenção desse produto e impedir que terceiros tenham acesso irrestrito aos sistemas desenvolvidos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

### **8.1. Constituem obrigações da CEAGESP:**

a. Acompanhar a execução da presente ATA, através de sua área gestora, indicando expressamente o Departamento de Administração de Compras - DEACO.

b. Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para a presente ATA;

c. Fazer observações nos Relatórios Técnicos, sempre que julgar

Pregoeiro  AGUINALDO BALON		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
----------------------------------	---	------------------------------

necessário e conveniente, a fim de assegurar os interesses da **CEAGESP**; e,

d. Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido na presente ATA, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas na presente ATA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto da presente ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial desta ATA, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial da ATA, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ATA, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- d. Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta ATA e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou

Pregoeiro  AGUINALDO BALON		SEAGE  MÁRCIO DE ABREU
----------------------------------	---	------------------------------



prejuízos que seu ato vier a acarretar; e,

g. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo da presente ATA ora firmada entre as partes.

**13.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo,            de    de 2009.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor (NOMEAÇÃO COMPLETA)

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Técnico

Pregoeiro

AGUINALDO BALON



SEAGE

MÁRCIO DE ABREU